



INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS		UF: AL
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física (código MEC: 1468159), na modalidade EaD, da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas		
RELATORA: CONSa. LÚCIA REGUEIRA LUCENA		
PROCESSO Nº: E:41010.0000006363/2021		
PARECER Nº 24/CES- CEE/AL	CÂMARA: Educação Superior	APROVADO EM: 21.06.2023

I – RELATÓRIO

O Processo SEI Nº E:41010.0000006363/2021, foi iniciado em 30/03/2021 e trata de solicitação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL) a fim de reconhecimento do Curso Superior de Licenciatura em Física - Modalidade EaD (código MEC: 1468159).

O processo foi transcrito tendo por base o estabelecido pela Resolução nº 10/2007-CEE/AL, teve sua visita in loco em data de 18/12/2022 a 21/12/2022, sob o olhar dos avaliadores: JACQUES COUSTEAU DA SILVA BORGES (054.309.614-93) - coordenador da comissão, Doutor em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal da Paraíba, professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e; TARCIMÁRIA ROCHA LULA GOMES DA SILVA (512.329.874-68) Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Membro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O processo de nomeação da comissão de avaliação tramitou no Processo E:01800.0000030627/2022.

Após receber o relatório de avaliação, para dar prosseguimento ao pleito, em 21/03/2023, os autos foram encaminhados a este colegiado para apreciação e posterior deliberação, tendo sido distribuído à Câmara de Educação Superior na mesma data.

II – FUNDAMENTAÇÃO

SÍNTESE DOS RELATÓRIOS DOS AVALIADORES



Resumo sobre a IES a partir do relatório de avaliação

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é uma Autarquia Estadual, cuja sede está localizada na Rua Jorge de Lima, nº. 113, Trapiche da Barra – Maceió – Alagoas e tem como atual representante Legal o Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa (REITOR).

A UNCISAL teve seu último Recredenciamento Institucional por meio da Resolução nº 649, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2019. Além disso, foi credenciada pelo MEC para a oferta de cursos na modalidade de EAD, através da Portaria Nº 1.047 de 09.09.2016, publicada no DOU de 12.09.16 por 5 anos. Em vista da pandemia da Covid 19, o MEC expediu a PORTARIA Nº 796, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 que sobrestava por um ano em caráter excepcional, os processos de recredenciamento de instituições de educação superior, bem como os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, nas modalidades presencial ou a distância. Os atos previstos na Portaria acima citada, tiveram suas validades prorrogadas, automaticamente, nos termos do disposto no art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 2017. A UNCISAL deu entrada, em 31.03.2021, no processo de Recredenciamento da IES para oferta de EaD, por meio do Protocolo Nº 202108401.

A UNCISAL tem como missão desenvolver atividades interrelacionadas de ensino, pesquisa, extensão e assistência, produzindo e socializando conhecimento para a formação de profissionais aptos a implementar e gerir ações que promovam o desenvolvimento sustentável, atendendo às demandas da sociedade alagoana.

A UNCISAL oferece hoje os seguintes cursos de graduação: dois cursos de Licenciatura (em Física e em Matemática); oito cursos superiores em Tecnologia (em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; em Sistemas para Internet; Segurança do Trabalho; Processos Gerenciais; em Radiologia; em Sistemas Biomédicos; em Alimentos; em Gestão Hospitalar); cinco em bacharelado (em Terapia Ocupacional; em Enfermagem; em Fisioterapia; em Fonoaudiologia; em Medicina). Mestrado Profissional em Ensino em Saúde e Tecnologia. DINTER: Doutorado em Medicina Interna e Terapêutica (PGMIT/ UNIFESP); Doutorado em Saúde Materno Infantil IMIP/UNCISAL; Doutorado em Ciências da Saúde UFS/UNCISAL. RENORBIO: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) em rede Web de gestão.

Resumo sobre o curso a partir do relatório de avaliação



O Curso de Licenciatura em Física, ofertado na modalidade EaD, foi criado a partir da resolução CONSU nº 19/2017, de 9 de agosto de 2017; está cadastrado na plataforma e-MEC com o código 1468159.

Estão habilitados para ofertar o Curso de Licenciatura em Física, os seguintes polos oficiais da UAB: Maceió, Arapiraca, Olho D'Água das Flores e Palmeira dos Índios, devido à infraestrutura laboratorial desses polos necessária para a execução das aulas práticas no Curso. Estão autorizadas 160 vagas anuais, distribuídas nos 4 polos.

O ingresso no Curso de Licenciatura em Física dar-se-á por meio de Processo Seletivo Vestibular, ofertado de acordo com edital da Capes para chamada para articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil- UAB. O curso de Física teve seu primeiro vestibular no segundo semestre do ano de 2017, em novembro, com sua turma inicial no primeiro semestre do ano de 2018.

A Carga Horária do Curso (Horas - relógio) é de 3.120 Horas e o tempo regular do curso é de 4 anos, sendo 08 semestres como tempo mínimo de integralização e 10 semestres como tempo máximo de integralização do curso.

O último Enade foi realizado em 2021, obtendo conceito Enade 2 e IDD, 1.

O coordenador do curso é o Prof. Jobson de Araújo Nascimento, graduado em Engenharia Elétrica e mestre na mesma área pela UFCG. Foi designado coordenador por meio da portaria Uncisal-GR nº 422, de 13 de outubro de 2017.

O corpo docente do curso é composto por 13 professores, sendo 1 especialista, 6 mestres e 6 doutores.

A equipe multidisciplinar para a modalidade a distância, apresentada é composta por profissionais atuantes na instituição e tem a seguinte composição: Rafael Barros (professor), Jeniffer Santos (pedagoga), Aline Paes (pedagoga), e Wagner Torres (professor).

Conforme PPC do curso, seu objetivo é “formar licenciados para o exercício da docência e aptos para se dedicar preferencialmente à formação e à disseminação do saber científico em diferentes instâncias sociais, seja através da atuação no ensino escolar formal, seja através de novas formas de educação científica”. O curso cumpriu bem com este objetivo, haja vista como a estrutura do curso está concebida e a forma como foi implementado em EaD, evidenciado pelas ofertas nos polos, que apontam bem para características locais e regionais.

Resumo sobre as dimensões avaliadas

Dimensão 2: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA Conceito atribuído = 3,82. Todos os 22 indicadores avaliados receberam conceito igual ou superior a 3 (varia de 1 a 5)



OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO: Resta atentar, para a observância dos normativos previstos acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012; e as Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002). Estas Diretrizes e Resoluções preveem a sua efetivação, implicando em adoção sistemática das mesmas com a oferta para todos os discentes envolvidos nos processos de formação educacionais. Logo, é de cumprimento obrigatório para o percurso formativo, não devendo estar como facultativas, voluntárias, eletivas, optativas ou qualquer outro sinônimo, sejam enquanto disciplina ou conteúdo curricular. São de oferta obrigatória, devendo estar previstas no PPC e ementário do curso, observando as previsões de efetivação de acordo com cada normativo, quando este prevê que os conteúdos podem ou devem ser ofertados através de disciplinas e/ou de forma transversal ou interdisciplinar.

Dimensão 3: CORPO DOCENTE E TUTORIAL. Conceito atribuído = 3,53.

Dos 15 indicadores avaliados, apenas um indicador com conceito inferior a 3.

3.16. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Conceito atribuído = 1

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - Alguns docentes possuem produção acadêmica robusta e relevante, contudo, considerando a documentação apresentada nas pastas docentes, e analisando apenas os 3 últimos anos, a maioria dos docentes (mais que 50%) NÃO possuem produção acadêmica registrada/comprovada.

2 - Na avaliação da dimensão 'Corpo Docente e Tutorial', o Núcleo Docente Estruturante – NDE, é composto por 5 docentes dos quais,



todos possuem titulação *stricto sensu*. E, quanto ao regime de trabalho dos docentes membros no núcleo, 100% é parcial. Assim, o NDE, está composto não levando em consideração as orientações da Comissão Nacional da Avaliação da Educação Superior – CONAES, previstas na Resolução nº, de 17/06/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Na resolução, está previsto, em seu Art. 3º que: “As Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, no mínimo, os seguintes: [...] III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;[...]. Diante do exposto, registramos que não há nenhum integrante com regime de trabalho integral. Mas, foi explanado para esta comissão que a gestão do processo de capacitação e progressão docente está em vias de implementação da ampliação da carga horária e de dedicação exclusiva, o que muito contribuirá para o avanço de melhorias no envolvimento integral do corpo docente da instituição.

Dimensão 4: INFRAESTRUTURA - Conceito atribuído = 3,11

Dos 10 indicadores avaliados, apenas um indicador com conceito inferior a 3:

4.9. Laboratórios didáticos de formação específica. Conceito atribuído = 2

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO: O curso carece de laboratórios específicos de Física aplicada, como um Laboratório dedicado à Física Moderna ou a conteúdos mais avançados, como ondas, eletromagnetismo e afins. Também carece de laboratórios dedicados ao eixo de ensino, como laboratório de ensino de Física (ou Laboratório de Instrumentação para o ensino), laboratório de robótica educacional e afins. Também existe carência destes ambientes nos polos de apoio presencial. Destaca-se que boa parte desses conteúdos são desenvolvidos por meio de “laboratórios virtuais”, com experiências simuladas nos diversos softwares e páginas específicas para estes fins.

Nas considerações finais os avaliadores ratificaram as observações acima evidenciadas nas dimensões e atribuíram ao curso, baseados nos conceitos de cada dimensão, o Conceito final contínuo de 3,492, estando na faixa 3 de Conceito de Curso.



III - DO MÉRITO

O Curso de licenciatura em Física da Uncisal foi criado a partir da resolução CONSU nº 19/2017, de 9 de agosto de 2017 e teve seu primeiro vestibular em Novembro do ano de 2017, com sua turma inicial no primeiro semestre do ano de 2018. Como o tempo regular do curso é de quatro anos, deveria, em condições normais, ter a solicitação de Reconhecimento em meados de 2020, quando então estariam cumpridos cerca de 50% de sua carga horária. No entanto, com o advento da Pandemia, o CEE/AL expediu Resolução nº 033/2020 que dilatava o prazo de requerimento dos atos normativos para os cursos. Desta forma, o curso tem direito certo à análise e parecer à luz da Resolução nº 10/2007-CEE/AL.

IV - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando a atribuição deste Conselho Estadual de Educação, considerando os conceitos atribuídos pelos avaliadores constantes no relatório enviado à Seduc, somos favoráveis a atribuição do conceito de curso igual a 3, com conseqüente Reconhecimento do Curso por tempo de 3 anos, estabelecendo as seguintes recomendações, conforme observações da comissão de avaliadores:

- 1- Atendimento às normativas previstas nas DCNs em relação a inserção obrigatória de conteúdos relacionados a Relações étnico-raciais, para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Direitos Humanos e Educação Ambiental;
- 2-Melhoria da produção acadêmica do corpo docente;
- 3 -Adequação da formação do NDE; e
- 4 - Adequação dos laboratórios didáticos de formação específica.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Maceió, 21 de junho de 2023.

Prof. LÚCIA REGUEIRA LUCENA
Conselheira Relatora

Prof. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessoria Técnico Pedagógica do CEE/AL



IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatoria.
Maceió/AL, 21 de junho de 2023.

Profa. Ma. VALQUIRIA DE LIMA SOARES

Presidente em exercício da Câmara de Educação Superior/CEE/AL

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 024/2023, da Câmara de Educação Superior.

PLENÁRIO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 27 de junho de 2023.

Profª Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas